



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande. Pensão Vitalícia. Legalidade. Concessão de registro aos atos.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -04862/14

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-00427/14.**
02. ORIGEM: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE AS BENEFICIÁRIAS:
  - 3.1. Nome: **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO E SEVERINA FERREIRA DA SILVA**
  - 3.2. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
  - 4.1. Nome: **ADAUTO AURELIANO COSTA**
  - 4.2. Idade: **61 anos.**
  - 4.3. Cargo: **Vigia Aposentado.**
  - 4.4. Lotação: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.**
  - 4.5. Matrícula: **23.087-1.**
  - 4.6. Data do Óbito: **30 de janeiro de 2006 (fls. 18).**
05. CARACTERIZAÇÃO DAS PENSÕES:
  - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
  - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.**
  - 5.3. Atos e Data: **Portaria - R - Nº 0014/2014 (Processo Nº 00427/14) e Portaria - P - Nº 0030/2014 (Processo TC nº 13071/14) de 19/08/2014.**
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação dos Atos: **Boletim Oficial do da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Ano 21 - Nº 08 - 01 a 31 de Agosto de 2014 (fls. 49).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

**Pela legalidade das pensões, formalizadas pela Portaria - R - Nº 0014/2014 e Portaria - P - Nº 0030/2014, de 19/08/2014 (fl. 77).**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das **pensões** em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro aos atos de Pensões Vitalícias das Senhoras **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO E SEVERINA FERREIRA DA SILVA**, formalizados pela Portaria - R - Nº 0014/2014 e Portaria - P - Nº 0030/2014 de 19/08/2014.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 00427/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensões Vitalícias das Senhoras MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO E SEVERINA FERREIRA DA SILVA, formalizados pelas Portarias - R - Nº 0014/2014 e Portaria - P - Nº 0030/2014 de 19 de agosto de 2014.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 18 de novembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal